

# PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 002/2025

## CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO

## OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 13<sup>A</sup> REGIÃO.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 78.880,00

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/06/2025 às 09h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

---

## Sumário

|                                                                                    |    |
|------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                                 | 3  |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                              | 3  |
| 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....               | 5  |
| 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....                                               | 7  |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... | 8  |
| 6. DA FASE DE JULGAMENTO.....                                                      | 11 |
| 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                    | 14 |
| 8. DOS RECURSOS.....                                                               | 16 |
| 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                   | 17 |
| 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                    | 19 |
| 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                                    | 20 |

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

(Processo Administrativo nº 001/2025)

Torna-se público que o Conselho Regional de Psicologia Décima Terceira Região, por meio da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio, sediado na Rua Universitário Carlos Marcelo Pinto, nº 92, Torre, João Pessoa/PB, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos para o Conselho Regional de Psicologia 13ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em 01 (um) lote, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em todos os itens do lote, devendo oferecer proposta para todos.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

**2.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,

quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**2.7.** O impedimento de que trata o **item 2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10.** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**2.12.** A vedação de que trata o **item 2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

**3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.4.1.** estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**3.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**3.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), estando apto a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**3.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e valor total do lote dos itens;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Modelo;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **item 4.9**.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#); ou

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

**5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

**5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

**5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa



“**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

**5.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **05% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão

consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **05% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**5.20.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.20.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.20.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.20.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.20.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.20.2.2.** empresas brasileiras;

**5.20.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.20.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**5.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o

pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.21.2.** Após a fase de lances será aberto **10 minutos** de negociação, essa fase é obrigatória para todos os itens/lotes do processo. Esse prazo só será aberto para o primeiro colocado.

**5.21.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.21.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.21.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital, em especial o 3.6.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1.** conter vícios insanáveis;

**6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

**6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput* desse item, somente será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante*.

**6.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração,

independentemente do regime de execução.

**6.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.1.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15% (quinze por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou digitalizados.

**7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

**7.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.9.** A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.

**7.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**7.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no sistema no campo **HABILITANET** em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**7.11.2.** Na hipótese da Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**7.12.** A verificação no **HABILITANET** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.12.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64](#)):

**7.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou

falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.11.1**.

**7.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**7.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**8.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.2.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente dentro do prazo de 10 minutos no campo específico na sala de disputa, sob pena de preclusão;

**8.2.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.2.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior.

**8.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**8.6.** O pregoeiro deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**8.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://crp13.org.br/>.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**9.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**9.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**9.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**9.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**9.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**9.1.5.** fraudar a licitação;

**9.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**9.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**9.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência

das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

**9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por

meio de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico do Conselho: <https://crp13.org.br/>.

**11.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11.11.1.** ANEXO ÚNICO - Termo de Referência;

**11.11.1.1. Apêndice do Anexo Único – Estudo Técnico Preliminar**

João Pessoa-PB, 06 de junho de 2025.

**Alcira de Lourdes Teotônio Cavalcanti**  
**Conselheira Presidente**

**ANEXO ÚNICO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto descrito neste Termo de Referência refere-se a: **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONFEÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, segundo as normas contidas na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, conforme especificação a seguir:

| Nº | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|---------------|
| 01 | ENVELOPE FABRICADO CRP-13 PB (FACA 4480), Form.Aberto<br><br>484 x 193 mm, Form.Fechado 229 x 162 mm, 1 Lâmina em<br><br>OFFSET FSC 120 g/m2, 4x0 cores, CORTE/VINCO.                                                                                                                                  | 300     | R\$ 5,98       | R\$ 1.794,00  |
| 02 | PLAQUETE GUIA PSI, Form.Aberto 210 x 148 mm, Form.Fechado<br><br>105 x 148 mm, CAPA, formato 213 x 148 mm em COUCHE FOSCO<br><br>FSC 210 g/m2, 4x4 cores, MIOLO 48 págs. em COUCHE FIT SILK<br><br>FSC 115 g/m2, 4x4 cores, DOBRA MANUAL(MIOLO, CAPA),<br><br>VINCAR(CAPA), GRAMPO CANOA, REFILE FINAL | 500     | R\$ 14,20      | R\$ 7.100,00  |
| 03 | Revista Grampeada 20 Páginas + Capa Form.Aberto 420 x 297 mm, Form. Fechado 210x 297 mm, CAPA, formato 421 x 297 mm em COUCHE BRILHO FSC 150g/m2, 4x4 cores, DOBRA PARALELA (CAPA), ALCEAR/GRAMPEAR                                                                                                    | 10.000  | R\$ 5,42       | R\$ 54.200,00 |
| 04 | CALENDARIO COM LAMINAS, Form. 150 x 210 mm, BASE DE<br><br>CALENDARIO, formato 460 x 210 mm em TRIPLEX FSC 350 g/m2,<br><br>4x0 cores, 13 LAMINA DE CALENDARIO, formato 150 x 210 mm em<br><br>COUCHE BRILHO FSC 170 g/m2, 4x4 cores,                                                                  | 200     | R\$ 26,73      | R\$ 5.346,00  |

|                                                   |                                                                                                                                                                                                                              |       |          |                      |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|----------------------|
|                                                   | LAMINACAO Fosco<br>Total Frente (BASE DE CALENDARIO),<br>VINCAR(BASE DE CALENDARIO), DOBRA<br>MANUAL(BASE DE CALENDARIO),<br>COLOCAR WIRE-O                                                                                  |       |          |                      |
| 05                                                | - Bloco com 30 folhas, Folimato: 100x150 mm<br>Capa: Triplex 250 g/m2, 4x0 cores<br>Formato Aberto: 305 x 100 mm<br>VIA: 30 folhas iguais<br>4x0 Cores<br>Papel Offset 909 /m2<br>Acabamento: Serrilha (Vias), colado (Capa) | 2.000 | R\$ 3,19 | R\$ 6.380,00         |
| 06                                                | - Pasta com bolso<br>Papel: Triplex 250 g/m2<br>4x0 Cores<br>Formato fechado: 230x307 mm<br>Formato aberto: 520 x 370 mm                                                                                                     | 1.000 | R\$ 4,06 | R\$ 4.060,00         |
| <b>VALOR TOTAL REFERENCIAL DE TODOS OS ITENS:</b> |                                                                                                                                                                                                                              |       |          | <b>R\$ 78.880,00</b> |

- 1.2.** O julgamento será realizado pelo menor preço por lote dentre as propostas ofertadas.  
**1.3.** O objeto do procedimento é classificado como aquisição de bens.  
**1.4.** O procedimento será regido pela LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, pela via da contratação na modalidade PREGÃO, do tipo ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para aquisição de materiais conforme as especificações, os quantitativos e as condições gerais estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Da motivação do procedimento**

- 2.1.1.** A presente contratação se faz necessária para atender as necessidades de materiais gráficos personalizados para as atividades e demandas de trabalhos do CRP-13, como oferecimento de respostas aos setores e Comissões do CRP-13.  
**2.1.2.** A contratação deve atender as necessidades de materiais surgidas no curso das atividades desenvolvidas pelo CRP-13, por meio dos materiais descritos na tabela acima.

### **2.2. Da Natureza do Objeto**

- 2.2.1.** Este procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos ao CRP-13.



### 3. JUSTIFICATIVA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**3.1.** A opção pela modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Lote**, está justificada pela necessidade de garantir maior transparência, competitividade e eficiência no processo de contratação, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Pregão Eletrônico permite a participação de empresas de diferentes regiões, o que amplia o número de concorrentes e, consequentemente, possibilita a obtenção de preços mais vantajosos para o Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região.

**3.2.** A escolha dessa modalidade também está alinhada aos princípios da administração pública, como a legalidade, a isonomia, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa. Além disso, o uso de meios eletrônicos contribui para maior celeridade processual e reduz custos operacionais, promovendo uma gestão pública mais eficiente e moderna.

### 4. DA EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**4.1.** Os materiais confeccionados deverão ser entregue de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, nos prazos a serem acertados previamente entre as partes.

**4.2.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.** Os materiais confeccionados serão recebidos definitivamente (posterior ao recebimento provisório), após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo e consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.5.** Os materiais confeccionados e contratados serão entregue em local e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniência das partes, fixando-se a sede do CRP-13 para o direcionamento de instruções e informações que se fizerem necessárias no curso do contrato.

**4.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.7.** A CONTRATADA deverá fornecer ao CRP-13, sempre que solicitado, documentação que comprove o andamento da produção dos materiais, como comprovantes de compra de insumos, relatórios de produção e amostras, a fim de garantir a transparência e o controle da execução do contrato.

**4.8.** Os materiais deverão ser embalados e transportados de forma adequada, de modo a garantir sua integridade e boa apresentação no momento da entrega. A CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado ao material durante o transporte até o destino final.

**4.9.** Todos os custos relacionados à confecção, manuseio, embalagem, transporte, entrega e quaisquer outros encargos necessários ao pleno fornecimento dos materiais gráficos deverão estar integralmente incluídos na proposta apresentada pela CONTRATADA. O CRP-13 **não realizará qualquer pagamento adicional ou aquisição complementar**, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA garantir o cumprimento integral do objeto contratado, nos termos pactuados.

### 5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**5.1.** A fiscalização primária do escopo contratual será exercida por servidor, denominado Fiscal do Contrato, que deverá ser designado em portaria, ao qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel a execução do ajuste e dando ciência ao CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

**5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CRP-13 ou de seus agentes e prepostos.

**5.3.** O Fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**5.4.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

## **6. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**6.1.** Para definição da estimativa de preços, o Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região (CRP-13) realizou levantamento de mercado com fornecedores locais especializados em serviços gráficos. O objetivo foi identificar valores praticados para a produção dos materiais descritos neste Termo de Referência, considerando qualidade, especificações técnicas e prazos de entrega compatíveis com as necessidades da instituição.

**6.2.** Foram obtidas três propostas válidas, contendo todos os itens solicitados, o que possibilitou a definição de preços médios de referência para cada produto. A média dos valores foi utilizada como base para a estimativa total da contratação, respeitando os princípios da razoabilidade e da economicidade.

**6.3.** Os itens com seus respectivos quantitativos e valores unitários estimados:

Envelope CRP-13 PB – 300 unidades – R\$ 5,98

Plaquete Guia Psi – 500 unidades – R\$ 14,20

Revista Grampeada (20 págs. + capa) – 10.000 unidades – R\$ 5,42

Calendário com lâminas – 200 unidades – R\$ 26,73

Bloco com 30 folhas – 2.000 unidades – R\$ 3,19

Pasta com bolso – 1.000 unidades – R\$ 4,06

**Valor total estimado da contratação: R\$ 78.880,00.**

**6.4.** Esse valor serve como base para o processo licitatório, podendo sofrer variações conforme a competitividade do certame e as propostas apresentadas pelas empresas participantes.

## **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** A estimativa da cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento do CRP-13. A presente contratação está adequada ao orçamento do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região (CRP-13) para o exercício de 2025, com recursos próprios devidamente previstos em dotação orçamentária específica.

**7.2.** A despesa será custeada com recursos alocados na **rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.042 – Impressos Gráficos**, conforme planejamento orçamentário anual aprovado. Essa rubrica contempla as demandas de produção gráfica da instituição, destinadas a ações administrativas e institucionais desenvolvidas ao longo do ano.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** A proponente deverá apresentar proposta comercial visando atender às necessidades do CRP-13, e deverá conter no mínimo:

- 8.1.1. Descrição do serviço, valor do custo mensal e anual;
- 8.1.2. Endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- 8.1.3. Data de emissão e de validade da proposta;
- 8.1.4. Nome completo e identificação do responsável;
- 8.1.5. Assinatura do responsável.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. Das obrigações da Contratada**

- 9.1.1. A CONTRATADA deve cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.1.2. Entregar os materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.1.4. Comunicar ao CRP-13, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências do CRP-13, inerentes à entrega dos materiais, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos serviços.
- 9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.1.11. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- 9.1.12. Executar os serviços responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.
- 9.1.13. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.
- 9.1.14. Em caso de rejeição de materiais pelo CRP-13 por descumprimento das especificações ou por falhas de qualidade, a CONTRATADA deverá substituir os materiais recusados sem custos adicionais e dentro de um prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.1.15. A CONTRATADA deverá Executar os serviços gráficos conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, observando rigorosamente os formatos, tipos de papel, cores, gramaturas, acabamentos e demais características exigidas para cada item;
- 9.1.16. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade final dos produtos gráficos entregues, assegurando que estejam livres de defeitos de impressão, cortes ou acabamento, e que correspondam fielmente ao material aprovado pelo CRP-13;
- 9.1.17. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de entrega estabelecidos nas ordens de fornecimento, observando a agilidade necessária para atender à dinâmica institucional do CRP-13;

**9.1.18.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos ou perdas dos materiais durante o transporte até o local de entrega e pela correta embalagem dos itens, de forma a garantir que cheguem em perfeitas condições ao CRP-13.

**9.1.19.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do contrato, incluindo as que envolvem a segurança do trabalho, o meio ambiente e o uso de materiais dentro dos padrões ambientais, caso haja exigências específicas.

**9.1.20.** Submeter à aprovação prévia do CRP-13 as provas de impressão, quando solicitado, antes da produção definitiva dos materiais;

**9.1.21.** Realizar as entregas no endereço indicado pelo CRP-13, em João Pessoa – PB, ou em outro local previamente informado pela Administração, no prazo estipulado em cada solicitação;

**9.1.22.** Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou imperfeições constatadas nos materiais fornecidos, inclusive reimprimindo os produtos caso necessário;

**9.1.23.** Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.24.** Incluir na proposta comercial todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação do serviço, tais como: encargos trabalhistas, tributos, materiais, transporte, embalagens, seguros, taxas e quaisquer outros que incidam sobre a execução contratual. Não serão aceitas cobranças adicionais de qualquer natureza após a apresentação da proposta.

## **9.2. Das obrigações da CONTRATANTE:**

**9.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**9.2.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**9.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

**9.2.5.** O CRP-13 não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.1.** A CONTRATADA se compromete a concluir todos os serviços gráficos descritos no Termo de Referência e no contrato, dentro dos prazos estabelecidos, garantindo que todos os materiais sejam entregues conforme as especificações acordadas.

**10.1.2.** Caso o CRP-13 identifique qualquer pendência ou não conformidade nos materiais entregues, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para solucionar as pendências, substituir os materiais ou corrigir as falhas, conforme necessário.

## **11. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1.** Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com o CRP-13, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

**11.2. Advertência escrita,** comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

**11.2.1. Multas,** observando os seguintes limites máximos:

- a)** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

**11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.3.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado.

**11.4.** As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

## **12. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**12.1.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**12.2.** Deverão ser apresentados, ainda, os seguintes documentos:

- 12.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 12.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 12.2.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente.

**12.3.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.4.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **13. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1.** A CONTRATADA deverá apresentar atestados de capacidade técnica fornecidos por clientes anteriores, comprovando a execução de serviços semelhantes ou idênticos ao objeto deste contrato. Os atestados devem conter informações detalhadas sobre os serviços realizados, incluindo o nome

do cliente, descrição dos serviços prestados, a quantidade de aparelhos ou linhas atendidas e o período de execução do serviço.

**13.2.** Descrição detalhada dos equipamentos, maquinários, e tecnologias utilizadas para a execução dos serviços gráficos.

#### **14. SUBCONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste procedimento.

**14.2.** O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato ou instrumento congênere.

João Pessoa/PB, 18 de fevereiro de 2025.



**Rodrigo Barbosa de Lira**  
Pregoeiro do CRP-13



## **Apêndice do Anexo Único – Estudo Técnico Preliminar**

### **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)**

#### **ETP nº 001/2025**

#### **1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO**

**1.1.** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos para o Conselho Regional de Psicologia 13ª Região.

**1.2.** A necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para o Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região (CRP-13) surge com o objetivo de atender às demandas internas de materiais gráficos personalizados e de alta qualidade. Esses materiais são fundamentais para a execução de atividades administrativas e institucionais do CRP-13, como comunicação com os membros, divulgação de informações institucionais, campanhas, eventos e outras ações que exigem materiais gráficos de suporte.

**1.3.** Os itens que compõem a presente contratação são itens de uso contínuo, que são requisitados de acordo com a demanda de cada área dentro do CRP-13, para que possam ser utilizados na comunicação interna e externa, eventos, e outras ações. Dessa forma, é imprescindível a execução de serviços gráficos que atendam a padrões de qualidade, prazos de entrega ágeis e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pelo CRP-13.

#### **2) CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES – PROBLEMÁTICA ATUAL**

**2.1.** O Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região (CRP-13) tem enfrentado a necessidade de contratação de serviços gráficos especializados, especialmente no início de cada ano, para atender às demandas contínuas da Diretoria e das diversas Comissões. A elaboração desses materiais é essencial para a comunicação eficiente e para a disseminação de informações relevantes aos profissionais da Psicologia, funcionários e à sociedade em geral.

**2.2.** Entre os principais itens solicitados estão revistas, calendários e o Guia Psi, que desempenham um papel fundamental na manutenção da comunicação institucional. Esses materiais têm como objetivo fornecer aos profissionais da Psicologia informações relevantes sobre atualizações legais, eventos, e outras ações de interesse, além de orientar e capacitar os funcionários que atuam dentro do CRP-13.

**2.3.** Este ano, a demanda gráfica ganha uma importância ainda maior devido às comemorações do 30º aniversário do CRP-13, que ocorrerão ao longo de 2025. A criação de materiais comemorativos e informativos é parte fundamental da celebração, como revistas, peças publicitárias e outros produtos gráficos, que não apenas promovem as ações e marcos históricos da instituição, mas também comunicam o trabalho contínuo e impactante do CRP-13 na sociedade e no campo da Psicologia.

**2.4** A contratação de uma empresa especializada visa atender com qualidade, precisão e no tempo necessário a todas essas demandas, especialmente considerando a diversidade de materiais a serem produzidos e a relevância de cada um deles para o funcionamento e para as comemorações do CRP-13. A execução eficiente dessas produções gráficas contribuirá para o bom andamento das atividades institucionais, para o fortalecimento da comunicação com os profissionais da Psicologia e para o sucesso das comemorações dos 30 anos do CRP-13.

#### **3) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

**3.1.** Deverá ser contratada uma empresa capaz de fornecer produtos gráficos de alta qualidade, com acabamentos perfeitos e materiais que atendam aos padrões exigidos pelo CRP-13. A qualidade



visual das publicações como revistas, calendários e guias, deve ser impecável para garantir uma boa apresentação institucional. Deve ser seguir todas as especificações do Termo de Referência.

**3.2.** A empresa contratada deve ter experiência comprovada na produção de materiais gráficos similares, preferencialmente com portfólio que inclua a impressão de revistas, calendários e materiais comemorativos, demonstrando a capacidade de atender a projetos gráficos que exigem criatividade e atenção aos detalhes.

#### **4) LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**4.1.** Para garantir que a contratação dos serviços gráficos para a produção de materiais institucionais do CRP-13 atenda adequadamente às necessidades da instituição, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar fornecedores qualificados, verificar suas capacidades produtivas, aferir os valores praticados no mercado local e avaliar a qualidade dos serviços oferecidos.

**4.2.** Durante esse processo, foram contatadas diversas empresas da área gráfica. Embora a maioria não tenha retornado com todos os dados técnicos exigidos, foi possível obter três propostas completas, contemplando todos os itens que serão especificados no Termo de Referência. Essas propostas permitiram estabelecer uma média de preços praticados no mercado regional, servindo como base para a estimativa de custos da contratação.

**4.3.** As cotações recebidas demonstraram uma relativa uniformidade nos valores, com variações compatíveis com a complexidade técnica e os insumos exigidos para cada tipo de material gráfico. Dessa forma, o levantamento de mercado realizado foi suficiente para garantir a viabilidade da contratação e assegurar a conformidade com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

#### **5) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1.** A solução proposta visa à contratação de uma empresa especializada em serviços gráficos para a produção de materiais institucionais e comemorativos do CRP-13. Esses materiais são essenciais para a comunicação interna e externa da instituição, especialmente considerando as demandas da Diretoria e institucionais do CRP-13, que acontecerão ao longo de 2025.

**5.2.** A solução proposta para a contratação de serviços gráficos está focada na entrega de materiais de alta qualidade, com design personalizado e produção em larga escala, atendendo às necessidades do CRP-13 para a comunicação interna e para os eventos comemorativos dos 30 anos da instituição. A escolha do fornecedor será baseada na combinação de qualidade, prazos de entrega, custo-benefício e responsabilidade ambiental e social.

#### **6) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS/ADQUIRIDAS**

**6.1.** A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base nas demandas do CRP-13, nas projeções de ações institucionais e nas solicitações da Diretoria para o ano de 2025. Os quantitativos consideram a necessidade de atender às atividades internas e externas do Conselho, bem como a produção de materiais gráficos que viabilizem a comunicação institucional e o suporte a eventos, campanhas e projetos da gestão.

A seguir, os itens estimados para contratação:

- a) **Envelope fabricado CRP-13 PB** – 300 unidades
- b) **Plaquete Guia Psi** – 500 unidades
- c) **Revista grampeada**– 10.000 unidades
- d) **Calendário com lâminas** – 200 unidades
- e) **Bloco com 30 folhas** – 2.000 unidades
- f) **Pasta com bolso** – 1.000 unidades

Essas quantidades refletem as necessidades previstas para o ano de 2025, podendo ser ajustadas conforme as demandas institucionais ao longo da vigência do contrato.

## **7) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO**

**7.1.** A estimativa do valor da contratação foi obtida com base em levantamento de mercado realizado junto a fornecedores locais especializados na prestação de serviços gráficos. Embora o número de propostas completas tenha sido limitado, foi possível obter três cotações válidas que contemplaram todos os itens solicitados. Com base nessas informações, calculou-se a média de preços praticados para cada item, de forma a compor o valor total estimado da contratação.

**7.2.** Os valores unitários e totais estimados para cada item, conforme detalhamento:

- a) **Envelope fabricado CRP-13 PB (300 unidades):** R\$ 5,98 (unit.) – R\$ 1.796,66 (total)
- b) **Plaquete Guia Psi (500 unidades):** R\$ 14,20 (unit.) – R\$ 7.100,00 (total)
- c) **Revista grampeada – 20 páginas + capa (10.000 unidades):** R\$ 5,42 (unit.) – R\$ 54.233,33 (total)
- d) **Calendário com lâminas (200 unidades):** R\$ 26,73 (unit.) – R\$ 5.346,66 (total)
- e) **Bloco com 30 folhas (2.000 unidades):** R\$ 3,19 (unit.) – R\$ 6.386,66 (total)
- f) **Pasta com bolso (1.000 unidades):** R\$ 4,06 (unit.) – R\$ 4.266,66 (total)

**7.3. Valor total estimado da contratação: R\$ 78.880,00 (Setenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)**

Este valor servirá como referência para definição do orçamento e para a fase de planejamento da contratação, estando sujeito a variações conforme os critérios da licitação e a proposta final da empresa vencedora.

## **8) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRAÇÃO**

**8.1.** Considerando a natureza dos serviços gráficos solicitados e as especificidades de cada item, a contratação será realizada de acordo com a solicitação de cada item, não havendo a necessidade de parcelamento. Cada item que compõe o lote será pago conforme a demanda e a entrega de seus respectivos produtos, ou seja, a empresa contratada fornecerá os materiais conforme a solicitação do CRP-13, em conformidade com os prazos e especificações previamente acordados.

**8.2.** A prestação dos serviços será feita de forma individualizada, com pagamentos efetuados conforme a entrega de cada lote de itens de materiais, respeitando os prazos estabelecidos no contrato e as necessidades de produção contínua, conforme as demandas da Diretoria e das diversas Comissões do CRP-13.

**8.3.** Portanto, o pagamento será realizado de forma segmentada, com base na entrega de cada item solicitado, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e de acordo com as necessidades reais da instituição.

## **9) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**9.1.** A contratação dos materiais gráficos visa atender às necessidades de comunicação institucional do CRP-13, especialmente em função das demandas da diretoria e das comissões, e da comemoração de seus 30 anos ao longo deste ano. O objetivo é fortalecer a comunicação com os profissionais e funcionários da área de Psicologia, fornecendo informações essenciais.

**9.2.** Em resumo, os resultados pretendidos com a contratação desses materiais são a melhoria na comunicação, no fortalecimento da identidade do CRP-13 e, principalmente, no engajamento dos psicólogos com o Conselho e seus projetos.

#### **10) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO CRP-13 PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O CRP-13 elaborará e aprovará um Termo de Referência detalhado, que irá formalizar todas as especificações dos materiais a serem contratados, incluindo quantidades, prazos de entrega, qualidade e demais requisitos técnicos exigidos para garantir que os materiais atendam às necessidades da instituição.

**10.2.** A equipe financeira do CRP-13 realizará a verificação do orçamento disponível para garantir que os recursos financeiros sejam suficientes para cobrir o valor total da contratação, considerando o pagamento integral. Além disso, será feita a análise do impacto dessa despesa no planejamento orçamentário do ano, garantindo que não haja comprometimento das demais ações e prioridades do CRP.

**10.3.** A equipe responsável pela contratação se encarregará de definir os prazos de entrega dos materiais, garantindo que todas as publicações e materiais gráficos sejam entregues em tempo hábil para as ações previstas.

#### **11) DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

**11.1.** A contratação dos materiais gráficos para atender as necessidades do CRP-13 pode gerar impactos ambientais relacionados à produção, ao transporte e ao descarte dos materiais utilizados.

**11.2.** O uso de papel reciclado ou proveniente de fontes certificadas será priorizado, utilizando materiais com maior potencial de reciclagem.

**11.3.** A destinação correta dos materiais obsoletos será incentivada, com foco na reciclagem e na conscientização interna sobre o descarte adequado.

#### **12) FONTE DOS RECURSOS**

**12.1.** A estimativa da cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento do CRP-13 previstos no exercício de 2025, na rubrica orçamentária

**6.2.2.1.1.01.04.04.042 - Impressos Gráficos.**

#### **13) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

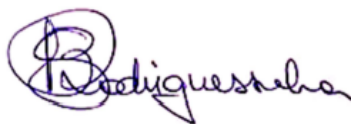
**13.1.** A contratação dos materiais gráficos especificados é plenamente adequada para atender às necessidades do CRP-13, considerando as demandas das comissões e as celebrações dos 30 anos da instituição. Estes materiais, como revistas, calendários e guias, são essenciais para a comunicação com os profissionais da psicologia e funcionários, oferecendo informações relevantes sobre a profissão e as atividades do CRP-13.

**13.2.** A escolha de fornecedores que atendam aos requisitos de qualidade, prazo de entrega e responsabilidade ambiental assegura que a aquisição será realizada de forma eficaz, contribuindo para o cumprimento das metas institucionais.

Portanto, a contratação está alinhada às necessidades da instituição, proporcionando os

meios adequados para a divulgação de informações e celebração das conquistas do CRP-13, ao mesmo tempo que respeita as questões ambientais e sociais.

João Pessoa/PB, 17 de fevereiro de 2025.



**Severina Batista Rodrigues**  
**Membro da Comissão de Contratação do CRP-13**